



S. R.  
**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

SECRETARIA - GERAL

05752 21.JUL 97 10 :09

À  
**FUNDAÇÃO CULTURSINTRA**  
**Palácio Valenças**  
**Rua Visconde de Monserrate**  
**2710 SINTRA**

S/Ref.

S/Data

N/Ref.

Lisboa,

Procº. P-1/26

SPD

**ASSUNTO: RECONHECIMENTO DA "FUNDAÇÃO CULTURSINTRA"**

Para os devidos efeitos comunico a V. Exª. que, Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna por despacho de 1997/04/30, autorizou o reconhecimento dessa FUNDAÇÃO, nos termos do nº. 2 do artº. 185º do Código Civil e para os efeitos do nº. 2 do artº. 158º do mesmo diploma legal.

**A referida decisão foi publicada no Diário da República II - Série, nº. 133, de 1997/06/11.**

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,

Carlos Palma

VB.

Patrícia Noiret Silveira da Cunha (d).  
 Paula Maria Sequeira Pinto Martinez Gonçalves Fernandes (d).  
 Paulo Manuel Antão Rodrigues (d).  
 Pedro Miguel Silva Rodrigues (d).  
 Pedro Quartim Graça Simão José (d).  
 Renata Maria Antunes Viegas Rosário de Oliveira (d).  
 Sandra Maria Batista Cardoso (d).  
 Sandra Marina Teixeira Esteves (d).  
 Sara Maria Calado da Silva (d).  
 Sílvia Maria Mendes Valente Pereira (d).  
 Sílvia Maria Antunes Lopes (d).  
 Sofia dos Santos Vasconcelos de Macedo (d).  
 Teresa Isabel Quetina Pargana (d).  
 Teresa Maria Lopes Duarte (d).  
 Teresa Maria Ribeiro Cardoso (d).  
 Teresa Paula Godinho Azevedo (d).  
 Victor Manuel dos Santos Castanheira (d).

- (a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.  
 (b) Por não ter entregue a documentação pedida.  
 (c) Por falta de elementos relevantes em sede de avaliação curricular.  
 (d) Por falta de comparência à prova de conhecimentos teste escrito.  
 (e) Por desistência no decurso da prova escrita.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

12 de Maio de 1997. — A Presidente do Júri, *Maria João Parreira*.

28 de Maio de 1997. — O Director de Serviços, *António José Rodrigues Rocha*.

### Instituto de Gestão do Crédito Público

**Aviso n.º 1738/97 (2.ª série).** — Para conhecimento dos portadores interessados, faz-se público que, nos termos do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107-A/94, de 28 de Outubro, e do Despacho n.º 449/94, a taxa de juro a aplicar ao empréstimo «Obrigações do Tesouro — OTRV, 1994-1999», no vencimento dos juros do 2.º semestre de 1997 (17 de Maio a 16 de Novembro de 1997), é de 5,4375 %.

21 de Maio de 1997. — O Vogal, *A. Pontes Correia*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

**Despacho (extracto) n.º 1934/97 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 7 de Maio de 1997:

Licenciada Maria de Lurdes Baltazar Nascimento — nomeada chefe de divisão, em comissão de serviço, com efeitos a 7 de Maio de 1997. (Não carece de fiscalização prévia.)

27 de Maio de 1997. — A Directora de Serviços, *Fernanda Moura Vieira*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Portaria n.º 306/97 (2.ª série).** — Dado o disposto no n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do artigo 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do artigo 158.º do mesmo diploma legal, a Fundação Cultursintra.

30 de Abril de 1997. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Luís Filipe Marques Amado*.

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

**Louvor n.º 36/97.** — Passou à situação de aposentação a directora dos Serviços Administrativos da Secretaria-Geral do MAI, Dr.ª Maria Victória Mafra Parreiral Pinheiro da Silva, após 28 anos de serviço na Administração Pública, 20 dos quais ao serviço da Secretaria-Geral do MAI.

Funcionária de grandes capacidades profissionais e humanas, revelou grande sentido de responsabilidade, zelo e rigor no decurso da sua carreira profissional, granjeando a estima, consideração e amizade de todos aqueles que com ela trabalharam.

A qualidade dos serviços prestados à Administração Pública levou a que, em 1991, tivesse sido agraciada com o grau de oficial pelo Presidente da República.

Razões por que considero que Maria Victória Mafra Parreiral Pinheiro da Silva é merecedora de público reconhecimento e louvor.

5 de Março de 1997. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Luís Filipe Marques Amado*.

## Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

**Despacho n.º 1935/97 (2.ª série).** — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 15/95, de 28 de Novembro, do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 19 de Dezembro de 1995, nomeio, em comissão de serviço ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 418/80, de 29 de Setembro, com a nova redacção introduzida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 209/96, de 15 de Novembro, conjugado com os n.ºs 1, 4, alínea b), e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, Manuel Henriques Quaresma Monginho para o cargo de director dos Serviços Administrativos e Financeiros do Serviço Nacional de Bombeiros.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Maio de 1997.

8 de Maio de 1997. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Armando António Martins Vara*.

## Secretaria-Geral

**Aviso n.º 1739/97 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 189.º do Código Civil, foi, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 30 de Abril de 1997, autorizada a alteração dos estatutos da Fundação Engenheiro António de Almeida.

15 de Maio de 1997. — Pelo Secretário-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Luís Oliveira Maia*.

## Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

**Despacho n.º 1936/97 (2.ª série).** — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.1 do Despacho n.º 4/OG/97, do general comandante-geral, de 19 de Maio, subdelego no presidente do conselho administrativo, major de infantaria Vicente Henriques, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de 7500 contos;
- Autorizar despesas com dispensa de realização de concurso ou de contrato escrito até ao montante de 4000 contos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à data desta publicação no *Diário da República*.

22 de Maio de 1997. — O Comandante, *Júlio Henrique E. Quirino Rosa*, coronel de infantaria.